

CRITÉRIO	RESPOSTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA	O QUE DEVE SER OBSERVADO
5	Lixo marinho na praia	> 10 unidades ≤ 10 unidades Ausente	1,0 2,0 6,0	Observar a quantidade de resíduos sólidos dentro do intervalo determinado no regulamento.
6	Indicativo da Qualidade Microbiológica da água (durante o ano de avaliação)	Até 50 % própria ou aconselhável	1,0	Analisar o Indicativo da Qualidade Microbiológica da água emitido pela SEMACE ou por outro laboratório com certificação de qualidade, referente ao período de avaliação.
	1ª visita () 2ª visita () 3ª visita () 4ª visita () 5ª visita ()	Entre 51 e 80 % própria ou aconselhável Entre 81 e 100 % própria ou aconselhável	2,0 6,0	
7	Ausência de descarga direta de efluentes no ambiente praial	NÃO SIM	0,0 6,0	Observar a ausência de língua(s) negra(s) ou estruturas indicativas de ligação clandestina/ irregular de esgoto.

EIXO 2 - QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA

CRITÉRIO	RESPOSTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA	O QUE DEVE SER OBSERVADO
8	Instalações sanitárias	Ausente 1 banheiro Mais de 1 banheiro	0,0 2,0 3,0	Observar a presença de banheiros e chuveiros públicos.
9	Lixeiras ou cestos de coleta seletiva	Ausente 1 lixeira ou cesto de coleta seletiva Mais de 1 lixeira ou cestos de coleta seletiva	0,0 2,0 3,0	Observar a presença de lixeiras ou cestos de coleta seletiva
10	Presença de zonação (zoneamento) de usos para banho, esportes náuticos, pesca	NÃO	0,0	Identificar as áreas de zoneamento por meio de placas ou obstáculos físicos, como barreiras e/ou boias
11	Presença de Placas de sinalização visíveis.	SIM NÃO	6,0 0,0	Observar a presença de placas indicativas de: proibido circulação de automóveis, áreas de risco para banhistas, balneabilidade, placas com informações turísticas, dentre outros.
12	Ausência de Estruturas artificiais na praia que dificultam a circulação de usuários ou o livre acesso à praia	SIM NÃO SIM	5,0 0,0 3,0	Observar a ausência de estruturas abandonadas, restos de construções, barracas de praia, dentre outros.

ANEXO IV – Requerimento de Recurso
REQUERIMENTO DE RECURSO

DADOS DO REQUERENTE:

Praia/Município:

Responsável/Grupo de inscrição:

Órgão:

E-mail:

Telefone/Cel/WhatsApp:

À Comissão Técnica Revisora da Certificação Praia Limpa, Considerando a prerrogativa que é assegurada no Regulamento da Certificação Praia Limpa 5ª Edição / Avaliação 2020/2021, ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E DA COMISSÃO REVISORA, requeremos a REVISÃO do Formulário de Avaliação da Certificação Praia Limpa com sua(s) respectiva(s) justificativa(s):

EIXO TEMÁTICO	ASSINALAR COM X	JUSTIFICATIVA(S) DE REVISÃO
I – QUALIDADE AMBIENTAL		
1. Ausência de dejetos de animais na praia durante o período de avaliação		
2. Ausência de vetores na praia		
3. Fauna costeira e/ou marinha viva visível no ambiente praial		
4. Ausência de óleo ou piche presentes na areia ou na água		
5. Lixo marinho na praia		
6. Indicativo da Qualidade Microbiológica da água		
7. Ausência de descarga direta de efluentes no ambiente praial		
II – QUALIDADE DE INFRAESTRUTURA		
8. Presença de instalações sanitárias		
9. Presença de Lixeiras ou cestos de coleta seletiva		
10. Presença de zonação (zoneamento) de usos para banho, esportes náuticos, pesca		
11. Presença de Placas de sinalização visíveis		
12. Estruturas artificiais na praia que dificultam a circulação de usuários ou o livre acesso à praia.		

Demais observações:

Assinaturas: _____ de _____ de 2020.

PREFEITO(A) MUNICIPAL

RESPONSÁVEL MUNICIPAL/GRUPO DE INSCRIÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº39/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e, com fundamento no Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de setembro de 2009, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Ética Pública, no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta portaria, sob a presidência de um dos seus membros titulares, a ser eleito na forma do art. 13, VI, do Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, TITULARES: Lene Simone de Queiroz Malveira Peixoto, matrícula nº 000045-1-0, Eveline Pinheiro Fernandes, matrícula nº 000578-1-9, Manuela Esmeraldo Garcia, matrícula nº 000526-1-2; SUPLENTE: Ana Maria Maia, matrícula nº 000544-1-0, Renata Azevedo Paiva, matrícula nº 000536-1-9 e Maria Rovênia Bezerra Maia, matrícula nº 000591-1-0. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de março de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº40/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Ulisses Costa de Oliveira, matrícula nº 000604-1-0, Marilângela da Silva Sobrinho, matrícula nº 000546-1-5, Janelane Coelho da Rocha, matrícula nº 000605-1-8 e José Wilker Freitas Sales, matrícula nº 000552-1-2, comporem o Grupo de Trabalho, para sob a presidência do primeiro, analisar o projeto de resolução que dispõe sobre os procedimentos e critérios para licenciamento ambiental do Saneamento Rural no âmbito do Estado do Ceará. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 02 de março de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

